



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº053/2026
de 20 de julho de 2026

Protocolo Nº	113/26
Entrada Em	27/07/26
Câmara Municipal de Vila Rica	

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.227,39 (cento e setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) por Transposição no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de R\$ 177.227,39 (cento e setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0009.2.027 - MANUT. DO PROGR. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00.00.01.552.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	177.227,39
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	177.227,39

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de R\$ 177.227,39 (cento e setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) com Recursos vinculados - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0010.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNC. E DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00.00.01.552.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	177.227,39
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	177.227,39

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 053/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 053/2026**, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.227,39 (cento e setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) por Transposição no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."*

A presente proposição tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à criação, na ação orçamentária já existente 12.306.0009.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, da fonte de recurso 01.552.0000000.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atualmente inexistente na referida ação, tendo em vista a necessidade de individualizar e assegurar a correta execução desses recursos vinculados, destinados à alimentação escolar dos estudantes do ensino fundamental.

Para dar cobertura ao crédito ora proposto, será utilizado, na forma dos arts. 41, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o valor resultante de anulação parcial de dotação orçamentária consignada à ação 12.306.0010.2.028 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, também no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, na mesma fonte vinculada 01.552.0000000.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, ação em que tais recursos já se encontram atualmente classificados.

Trata-se, portanto, de mera transposição de recursos entre ações orçamentárias já existentes, dentro da mesma unidade orçamentária e da mesma fonte vinculada, com vistas a viabilizar a correta alocação e execução da despesa na ação orçamentária específica que contempla o Programa de Alimentação Escolar, sem qualquer redução na disponibilidade orçamentária global destinada à Secretaria Municipal de Educação, tampouco alteração na destinação vinculada que rege os referidos recursos.





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

A presente proposição não implica geração de despesa nova sem fonte de custeio correspondente, tampouco envolve a contratação de operações de crédito ou qualquer comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. A medida observa integralmente os requisitos e limitações previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, não gerando impacto negativo sobre o equilíbrio das contas públicas municipais.

Diante do exposto, confiante no elevado espírito público que norteia as decisões desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

